



Câmara Municipal de Ituiutaba

000032

LEI N. 3.614 – DE 15 DE MAIO DE 2003.

Altera o anexo II, da Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com suporte no § 1º do Art. 44 da Lei Orgânica deste Município e no art. 82, I, d, da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II, da Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS BASE

A – Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Institucional

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	R\$-1.994,35
Chefe de Setor	R\$-1.262,73
Controlador	R\$-1.262,73
Diretor	R\$-1.994,35
Procurador Jurídico	R\$-1.994,35

B – Cargos de Assessoramento Parlamentar

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar I	R\$-1.262,73
Assessor Parlamentar II	R\$- 900,25
Assessor Parlamentar III	R\$- 646,42
Assessor Parlamentar IV	R\$- 468,86
Assessor Parlamentar V	R\$- 344,54
Assessor Parlamentar VI	R\$- 257,50



Câmara Municipal de Ituiutaba

000031

C – Cargos de Execução

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Advogado	R\$
Contador	R\$
Oficial Legislativo	R\$
Digitador	R\$
Agente Legislativo	R\$

Parágrafo único. Permanecem vigentes e inalteráveis os valores dos vencimentos consistentes na Lei de nº 3.529, de 12 de março de 2002, com relação aos cargos dos servidores que os tenham estabilizado por força dos artigos 33 e 34, da Resolução nº 559, de 15 de outubro de 1991, que aplica as disposições da Lei nº 2.071, de 06 de maio de 1981”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de maio de 2003.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente